

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.324, DE 2011

Denomina Ponte “Anita Garibaldi” a ponte que será construída na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira da duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna – SC.

Autor: Deputado RONALDO BENEDET

Relator: Deputado MAURO MARIANI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Ronaldo Benedet, pretende denominar “Ponte Anita Garibaldi” a ponte que será inaugurada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira na duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna – SC.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Ronaldo Benedet pretende homenagear Anita Garibaldi, a “heroína dos dois mundos”, recebendo esse título por participar, no Brasil e na Itália, ao lado de seu marido Giuseppe Garibaldi, de diversas batalhas. Lutou na Revolução Farroupilha (Guerra dos

Farrapos), na Batalha dos Curitibanos e na Batalha de Gianicolo, na Itália. Corajosa e dedicada, Anita Garibaldi nasceu em Laguna, Estado de Santa Catarina, no dia de agosto de 1821 e faleceu muito jovem, de febre tifoide, aos 26 anos de idade.

O projeto de lei em pauta propõe que seu nome seja dado à ponte localizada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira e que prolonga a duplicação da BR-101/Sul, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina. Tanto a ponte quanto a rodovia já estão inclusas na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Ronaldo Benedet é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Entretanto, tanto a ementa quanto o projeto de lei em análise não foram elaborados de acordo com a técnica legislativa que empregamos em proposições similares. Para sanar esse equívoco, estamos apresentando um substitutivo ao projeto de lei em exame.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.324, de 2011, com o substitutivo que aqui oferecemos.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.324, DE 2011

Denomina “Ponte Anita Garibaldi” a ponte localizada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira na BR-101, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte localizada na travessia da Lagoa da Cabeçuda e do Canal Laranjeira, no prolongamento da BR-101, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, passa a ser denominada “Ponte Anita Garibaldi”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado MAURO MARIANI

Relator